

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região – CREFITO-16, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, para contratação por empreitada global, pelo menor preço e regime de execução indireta, para prestação de serviços, conforme objeto descrito neste Edital, em conformidade com as Leis Federais nºs 9.609/98 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cerimonial e na realização, organização e assessoria de eventos científicos, bem como na viabilização de espaço (auditório) para realização do evento, equipamentos multimídia, serviço de alimentação e traslado para local do evento, os ornamentos (faixas, banners, panfletos e cartazes) indicativos do congresso, stands, suportes para banners, material identificador (crachás, canetas, blocos e bolsas), impressão, serviços de cerimonial, intérprete de libras e serviço de criação de site, conforme discriminados no anexo I do presente Edital.

1.1 – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários próprios do órgão licitante.

02) Rubrica Contábil - 6.2.2.1.1.01.04.04.026 – Congresso, conferência e eventos.

DATA DE ABERTURA: 31 de março de 2017, às 10h00min.

LOCAL: Na sede do CREFITO-16, situado à Avenida do Vale, Quadra 23, Lote 09, Sala 413, Edifício Carraras, Renascença II, CEP 65075-660, São Luís/ MA.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede do CREFITO-16 e, sua aquisição, poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:00 horas, mediante solicitação escrita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado.

PRAZO DE AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

São Luís /MA, 14 de março de 2017

FERNANDO MAURO MUNIZ FERREIRA
Presidente do CREFITO-16



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

1. PREÂMBULO

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região – CREFITO-16, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 03/2017, de 13 de março de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço e regime de execução indireta, para prestação de serviços por empreitada global, conforme objeto descrito neste Edital, tudo em conformidade com as Lei Federal nº 9.609/98, 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais exigências deste Edital e seus anexos. Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços serão entregues à CPL, até às 10:00h do dia 31 de março de 2017, na sede do CREFITO-16, situado à Avenida do Vale, Quadra 23, Lote 09, Sala 413, Edifício Carrara, Renascença II, CEP 65075-660, nesta cidade. A licitação se regerá conforme as condições seguintes, inclusive seus anexos:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Declaração de Cumprimento de Habilitação.

ANEXO III: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo).

ANEXO IV: Carta Proposta de Preços (modelo)

ANEXO V: Dados do representante Legal (modelo)

ANEXO VI: Declaração de que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

ANEXO VII: Declaração de enquadramento

ANEXO VIII: Minuta de Contrato

ANEXO IX: Projeto Técnico

2. DO OBJETO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - Contratação de empresa especializada em cerimonial e na realização, organização e assessoria de eventos científicos, bem como na viabilização de espaço (auditório) para realização do evento, equipamentos multimídia, serviço de alimentação e traslado para local do evento, os ornamentos (faixas, banners, panfletos e cartazes) indicativos do congresso, stands, suportes para banners, material identificador (crachás, canetas, blocos e bolsas), impressão, serviços de cerimonial, intérprete de libras e serviço de criação de site, conforme discriminados no Termo de Referência – Anexo I – do presente Edital. É facultado à LICITANTE-CONTRATADA o recrutamento e contratação, em próprio nome, dos profissionais mencionados neste objeto, bem como daqueles que julgar proveitoso à realização, prestação e fornecimento de seus produtos e serviços.

2.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução é de no máximo 70 (setenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários financeiros são provenientes de Recurso Próprios:

02 - Rubrica contábil - 6.2.2.1.1.01.04.04.026 – Congresso, conferência e eventos.

Valor Total Estimado: O valor estimado é de até R\$ 73.840,00 (setenta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 - O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:00 horas, mediante solicitação escrita.

4.2 – O prazo para a aquisição do Edital e seus anexos será de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes da Documentação e da Proposta.

4.3 – Eventuais informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias referentes a presente licitação, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

5. DA SESSÃO DE ABERTURA

5.1 - A sessão de abertura do procedimento licitatório será iniciada no dia 31 de março de 2017, às 10:00 horas, na sala CPL, no endereço descrito no item 1, quando serão abertos os envelopes das documentações e propostas das licitantes.

6. DO SUPORTE LEGAL NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

6.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições das Leis Federais nºs 9.609/98 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais exigências deste Edital e seus anexos, bem como as demais normas legais e regulamentos pertinentes.

6.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações definidas pelo Órgão Licitante, notadamente as regras previstas no projeto técnico que integra a presente licitação (Anexo IX).

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - A contratação é por empreitada global, pelo menor preço e regime de execução indireta.

8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 - As informações complementares sobre essa licitação poderão ser obtidas pelos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:00 horas.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1.1 - Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada na prestação dos referidos serviços, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

9.1.2 - Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.

9.1.3 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

9.1.4 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

9.1.4.1. Licitante em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

9.1.4.2. Licitante que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

10. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

10.2. Nenhuma pessoa (física ou jurídica), ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

10.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação com foto.

10.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

10.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, o atestado de adimplência, a comprovação de endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope nº 1: Documentos de Habilitação; e

Envelope nº 2: Proposta de Preços.

11.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cerimonial e na realização, organização e assessoria de eventos científicos, bem como na viabilização de espaço (auditório) para realização do evento, equipamentos multimídia, serviço de alimentação e traslado para local do evento, os ornamentos (faixas, banners, panfletos e cartazes) indicativos do congresso, stands, suportes para banners, material identificador (crachás, canetas, blocos e bolsas), impressão, serviços de cerimonial, intérprete de libras e serviço de criação de site, conforme discriminados no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ABERTURA: 31 de março de 2017, às 10:00 horas

EMPRESA:.....

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cerimonial e na realização, organização e assessoria de eventos científicos, bem como na viabilização de espaço (auditório) para realização do evento, equipamentos multimídia, serviço de alimentação e traslado para local do evento, os ornamentos (faixas, banners, panfletos e cartazes) indicativos do congresso, stands, suportes para banners, material identificador (crachás, canetas, blocos e bolsas), impressão, serviços de cerimonial, intérprete de libras e serviço de criação de site, conforme discriminados no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ABERTURA: 31 de março de 2017, às 10:00 horas

EMPRESA:.....

11.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas, de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

11.2.1.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo IV, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;

11.2.1.2. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: mão de obra especializada, impostos, taxas, royalties, transportes, estadia e alimentação e outros, conforme Anexo IV – Carta Proposta da Licitante;

11.2.2. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

11.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 70 (setenta) dias, a contar da data de sua abertura;

11.2.4. Prazo de início da prestação dos serviços, não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços;

11.2.5. Sob pena de eliminação do Licitante, a proposta a ser apresentada conterá, obrigatoriamente, o preço unitário de cada serviço, conforme a planilha de custo prevista no item 4, do Anexo IX (Orçamento).

12. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços será pública e dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente para recebimento da documentação e dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

12.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte, além do atestado de adimplência e a comprovação de endereço.

12.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou o atestado de adimplência, ou ainda, a comprovação de endereço, conforme exigência do item 3.3, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

12.5. Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.

12.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação que serão rubricadas pelo Presidente, demais membros da CPL e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias indelévels e legíveis, todos devidamente autenticada por Tabelionato, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidor da administração, sob pena de inabilitação.

13.2 Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados exclusivamente documentação e comprovação relativa a:

I – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do representante legal da licitante ou procuração juntamente com a cédula de identidade do procurador.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial (JUCER).

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE - Comprovação da capacidade técnica para realização dos serviços constantes neste edital. O não atendimento de qualquer especificação técnica implica na desclassificação do(a) licitante.

a) Atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante constando nome e cargo do signatário, que comprove a experiência da Licitante em prestação de serviços especializados na área específica descrita no objeto do presente edital;

b) Estes documentos poderão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado suprido com apresentação de cópia dos contratos de serviços e de Nota Fiscal, em nome da licitante, que comprove a experiência dela. A equipe técnica da Licitante deverá ser composta por profissionais das áreas de contabilidade, direito e administração, comprovando possuir profissionais com experiência na organização de eventos científicos.

c) O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

d) A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro (ou como prestador de serviço contratado. Neste caso, será obrigatória a apresentação do contrato de prestação de serviço), na data de abertura da licitação, os seguintes profissionais:

- 01 Administrador, com registro no CRA;
- 01 Advogado;
- 01 Contador, com registro no CRC.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Licitante;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social com carimbo e o selo do CRC e carimbo de registro na Junta Comercial, legalmente exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta que deverá ser feita da seguinte forma:
- b.1) no caso de sociedade anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado, ou, se houver, no município da sede da empresa;
- b.2) em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, ou, ainda, no caso de sociedades civis, no cartório competente; e
- c) Comprovação de índices financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, conforme abaixo:
- c.1) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), em até 2% (dois por cento) obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da fórmula:

<p>ATIVO CIRCUL+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</p> <p>ILG = -----</p> <p>PASSIVO CIRCUL + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</p>

- c.2) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), de 1,5 (um e meio) a 2.0 (dois) obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da fórmula:

<p>ATIVO CIRCULANTE</p> <p>ILC = -----</p> <p>PASSIVO CIRCULANTE</p>
--

- c.3) a apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contador da empresa, onde constem os dados do balanço que deram origem aos índices apresentados;
- IV – REGULARIDADE FISCAL**
- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS (Lei 8.036/90);
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- f) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 30 de março de 2017 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- g) A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.
- h) Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

14. DO JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será processada e julgada em estrita observância aos procedimentos descritos nos incisos e parágrafos do art. 43 da Lei 8666/93 e suas modificações.

14.1.1 Será realizada a verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, e conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por Órgão Oficial competente, ou ainda, com os constantes do Sistema de Registro de Preços, devidamente registrados em ata, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

14.1.2 Serão consideradas desconformes ou incompatíveis as propostas cujo valor seja superior ao orçado pela Administração para execução do objeto licitado.

14.1.3 – Ocorrerá classificação das Propostas, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação, ou ainda, assinado o termo de renúncia do direito de recorrer, conforme o Art. 43, inciso III, da Lei 8.666/93.

15. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - O exame da documentação de habilitação será feito de acordo com as normas estabelecidas na Lei 8666/93 e normas deste edital, oportunidade em que apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

16. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 ABERTURA DOS ENVELOPES (02) - PROPOSTA DE PREÇOS

16.1.1 - Proclamado o resultado da fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua apreciação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vista, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas que será feito de acordo com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e segundo prevê este edital.

16.2 CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá a correção dos subtotais mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando em consequência o valor da proposta.
- c) Incorreção nos somatórios admitidos, desde que não significativos, e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1 Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério do tipo menor preço, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução dos serviços e classificando-se as demais na ordem crescente dos preços das propostas apresentadas.

17.2 As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e discriminação dos serviços propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

17.3 Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

17.4 O empate real entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente processo, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

17.5 Definido o menor preço obtido para a contratação, o Presidente da Comissão examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

17.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

17.7 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Presidente examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

17.8 Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

17.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor valor percentual.

17.10 a preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão.

17.11 Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

17.12 Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente.

17.12.1 Será admitido apenas 01(uma) licitante vencedora para a prestação dos serviços.

17.12.2 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Presidente, demais membros da comissão permanente de licitação e licitantes presentes.

17.12.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

18. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

18.1. Os preços a serem cotados, em forma unitária para cada serviço (conforme a planilha de orçamento – item 4, do anexo IX), deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

18.2. Os preços deverão ser cotados em Reais.

18.3. Deverão ser computados nos preços propostos da prestação dos serviços: fornecimento de mão de obra qualificada, recursos técnicos necessários, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive transportes, estadia e alimentação, que serão de total responsabilidade da proponente.

18.4. O valor estimado para os serviços, pelo período de no máximo 70 (setenta) dias, é de até R\$ 73.840,00 (setenta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

19. CLASSIFICAÇÃO FINAL

19.1 Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência, à empresa mais bem classificada e promovendo a sua divulgação.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - Oficialmente convocada pelo Conselho com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatária, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ciência ao chamamento pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região – CREFITO-16, para no local indicado, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 c/c 87, ambos da Lei 8.666/93.

22. PRAZO DE INÍCIO

22.1 O prazo para início dos trabalhos começará a fluir a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços, emitido pela Comissão responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 Executado o Contrato, será atestado o recebimento do objeto mediante termo e relatório circunstanciado, assinado pelas partes em até quinze dias da comunicação escrita do contratado;

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

24.1 Para fins de liberação do pagamento, as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, com apresentação das certidões negativas de débitos INSS e FGTS.

25. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

25.1 – Não se aplica a este contrato as disposições referentes a reajuste e atualização monetária, visto que o período de vigência do contrato não ultrapassa 70 (setenta) dias.

26 – DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 – É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão os termos deste Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que preveem os parágrafos 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993.

26.2 – Dos atos praticados pela CPL decorrentes da condução e julgamento desta licitação, caberão recursos, que deverão ser interpostos obedecendo a forma e os prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Conselho poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos e parágrafos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.4 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1 - A Empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – O Conselho a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

28.2 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

28.3 -A comarca de São Luís, será considerada foro competente para dirimir dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

29. ANEXOS

29.1 Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Declaração de Cumprimento de Habilitação.

ANEXO III: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo).

ANEXO IV: Carta Proposta de Preços (modelo)

ANEXO V: Dados do representante Legal (modelo)

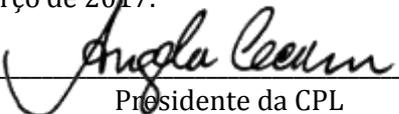
ANEXO VI: Declaração de que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

ANEXO VII: Declaração de enquadramento

ANEXO VIII: Minuta de Contrato

ANEXO IX: Projeto Técnico

São Luís, MA, 31 de março de 2017.


Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em cerimonial e na realização, organização e assessoria de eventos científicos, bem como na viabilização de espaço (auditório) para realização do evento, equipamentos multimídia, serviço de alimentação e traslado para local do evento, os ornamentos (faixas, banners, panfletos e cartazes) indicativos do congresso, stands, suportes para banners, material identificador (crachás, canetas, blocos e bolsas), impressão, serviços de cerimonial, intérprete de libras e serviço de criação de site, para atender às necessidades do evento organizado pelo Conselho. É facultado à CONTRATADA recrutar e contratar, em próprio nome, os profissionais aqui mencionados, bem como daqueles que julgar proveitoso à realização, prestação e fornecimento de seus produtos e serviços.

1.2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 - Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

a) CERIMONIAL: é a promoção de atividades direcionadas à coordenação do evento científico, de modo a desenvolver da melhor forma os andamentos dele, observando-se toda a formalidade e requisitos solenes; dentre eles deverão estar incluídos os serviços de recepcionistas, coordenação, cerimonialista e de alimentação para o evento.

b) ORGANIZAÇÃO: é o planejamento, preparo, viabilização de toda a logística necessária e supervisão do fornecimento de todos os objetos do presente Contrato.

c) ASSESSORIA: é proporcionar à CONTRATADA, por meio de informações e indicações, o saneamento de eventuais dúvidas, o acompanhamento do evento, o conhecimento técnico para a realização do mesmo, de modo a permitir o correspondente andamento da solenidade.

d) AUDITÓRIO e SALAS: é o recinto que dispõe das devidas instalações voltadas à realização do evento científico, Congresso (palestras e minicursos), e a adequada acomodação dos participantes, conforme às necessidades do CONTRATANTE. Em razão do cronograma científico descrito no Projeto Técnico (Anexo IX), o único local para a realização do evento deverá possuir, pelo menos, um auditório com capacidade para 700 (setecentas) pessoas (ou mais) e outro auditório com capacidade para 300 (trezentas) pessoas (ou mais), e mais 6 (seis) auditórios onde serão ministrados os minicursos, estes últimos com capacidade 50 pessoas (ou mais).

e) EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA: são os aparatos/instrumentos a serem utilizados pelos agentes responsáveis na condução do evento, para apresentação das palestras e discussões com os participantes, permitindo uma melhor e mais rápida interação entre ouvintes e os preletores.

e.1) Microfones sem fio: é o instrumento que amplia e transmite simultaneamente a interlocução proferida pelo preletor.

e.2) Projetor: é o equipamento que permite a projeção de imagens, vídeos, slides etc. na respectiva tela à disposição dos palestrantes e à organização.

e.3) Rack p/ Projetor: é o objeto destinado ao suporte do equipamento de projeção.

e.4) Tela de Projeção: é o painel sobre o qual serão projetadas as imagens provenientes do equipamento de projeção.

e.5) Sonorização: é o conjunto de equipamentos sonoros, sua devida instalação e utilização pelo técnico competente.

e.6) Notebook: é um microcomputador de caráter portátil à disposição e interação com os demais aparatos.

e.7) Técnico de Som/Projeção: é o profissional com o conhecimento especializado a atuar nas atividades de sonorização e projeção necessárias.

f) FAIXAS: são os objetos que servirão de divulgação dos elementos identificadores do Congresso.

g) BANNERS: são painéis com fins publicitários acerca do evento.

h) PORTA BANNERS: são objetos designados ao suporte de banners para apresentação de trabalhos científicos.

i) PANFLETOS: são folhetos impressos para distribuição, com a finalidade de divulgação do evento.

j) CARTAZES: são anúncios impressos acerca do evento, a fim de serem afixados em locais públicos.

k) MATERIAIS: são os itens de apoio oferecidos pela organização do evento aos participantes, tais como, bolsas, blocos, canetas e crachás.

l) IMPRESSÃO: é o serviço de reprodução colorida em papel, a exemplo, das capas dos anais do evento e dos certificados.

m) INTÉRPRETE DE LIBRAS: é o profissional conhecedor da língua brasileira de sinais e que atua traduzindo simultaneamente para este idioma as preleções dos professores convidados.

n) CRIAÇÃO DE SITE: é o serviço de informática direcionado à elaboração do sítio eletrônico do evento com a plataforma para realização das inscrições.

o) STANDS: são os recintos designados à exposição de temáticas relevantes ao evento científico.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A modalidade de contratação é por empreitada global, pelo menor preço e regime de execução indireta, com o concomitante fornecimento dos serviços descritos no objeto da presente licitação, além dos equipamentos e materiais necessários ao funcionamento do Congresso a ser realizado.

2.2. O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação é de no máximo 70 (setenta) dias.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração dos serviços objeto deste Edital será de até R\$ 73.840,00 (setenta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias e, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS - O não atendimento de qualquer especificação implica na desclassificação do(a) licitante.

5.1. DO LOCAL DO EVENTO

5.1.1. Os auditórios deverão dispor necessariamente de projetor de imagens, tela de projeção e objetos afins, sistema de sonorização, microfones sem fio, notebook e profissional técnico responsável pelo seu manuseio, consoante o pormenorizado no item 4 "Orçamento" do Projeto do Evento (Anexo IX), a serem disponibilizados.

5.1.2. O local do evento deverá ter a disponibilidade do número de auditórios e ambientes que comportem a realização de cada uma das etapas do Congresso de acordo com sua programação, como os minicursos (dia 01/06/2017), palestras, workshops e apresentação de painéis (dias 02 e 03/06/2017). Em razão do cronograma científico descrito no Projeto Técnico (Anexo IX), o único local para a realização do evento deverá possuir, pelo menos, um auditório com capacidade para 700 (setecentas) pessoas (ou mais) e outro auditório com capacidade para 300 (trezentas) pessoas (ou mais), e mais 6 (seis) auditórios onde serão ministrados os minicursos, estes últimos com capacidade 50 pessoas (ou mais).

5.2. DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

5.2.1. Deverá ser disponibilizada a quantidade de 3 (três) profissionais intérpretes de LIBRAS.

5.2.2. A alimentação deverá ser oferecida para um número de 30 (trinta) profissionais palestrantes por dia de evento.

5.2.3. O traslado dos palestrantes deverá ser feito através do aluguel de 3 (três) Vans por dia de evento.

5.2.4. Os materiais publicitários deverão ter as quantidades, características e dimensões seguintes:

a) Faixas: 2 (duas) de 3,5x3m; 1 (uma) de 3x7m;

b) Banners: 4 (quatro) de 1,20x1,00;

c) Panfletos: 5000 (cinco mil) de 14x20mm, 4x4 cores, Couchê Brilho 90g;

d) Cartazes: 200 (duzentos) de 30x45cm;

5.2.5. Deverão ser disponibilizados 100 (cem) porta banners para apresentação de trabalhos científicos.

5.2.6. Disponibilização dos seguintes materiais de apoio, nas quantidades seguintes:

a) Bolsas: 1000 (mil);

- b) Blocos: 1000 (mil);
- c) Canetas: 1000 (mil);
- d) Crachás: 1000 (mil).

5.2.7. A impressão colorida das seis primeiras capas dos anais do evento no número de 50 (cinquenta);

5.2.8. A disponibilização da equipe de cerimonial:

- a) Recepcionistas: 10 (dez);
- b) Coordenador: 1 (um);
- c) Cerimonialista: 1 (um);
- d) Mestre de Cerimônia: 1 (um);
- e) Alimentação: 13 (treze).

5.3. DO DESENVOLVIMENTO DO SITE

5.3.1. Serviço de Informática para elaboração do sítio eletrônico do evento com a plataforma para a realização das inscrições.

6. DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

6.1. A comprovação da Capacidade Técnica e Operacional dos licitantes deverá ser feita através de:

6.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida em cartório comprovando que a licitante prestou ou está prestando os serviços do gênero solicitado neste Edital, compatíveis com o objeto do presente Pregão.

6.1.2. Comprovação de registro no Conselho Regional de Administração – CRA;

6.1.3. A Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente (ou prestador de serviço devidamente contratado – obrigatória a entrega de cópia do contrato), profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos competentes quando for o caso, com experiência nos serviços objeto do Edital, devidamente comprovado por Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, composta por no mínimo: 01 Administrador, com registro no CRA; 01 Advogado, 01 Contador, com registro no CRC.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do Licitante vencedor será realizado de forma escalonada, através de um cronograma de produtividade, de modo que até o último dia de realização do evento, o valor máximo a ser pago ao Proponente estará limitado a 50% do valor global da licitação. Os outros 50% serão pagos no prazo de 15 (quinze) dias após a realização do último dia de evento. Em relação ao cronograma de produtividade, o Proponente concorda em receber o percentual de 2% sobre o valor global da licitação para cada serviço terceirizado contratado, desde que apresente ao órgão licitante os respectivos contratos e as notas fiscais, pagamentos estes que estarão sempre limitados a 50% do valor global.

8. DOS PRAZOS

8.1. As ações deste Termo de Referência deverão ser realizadas no prazo de 70 (setenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato – podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

9. GERENCIAMENTO DO PROJETO

9.1. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região – CREFITO-16.

9.2. Autoridade Responsável: Presidente

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que examinamos as exigências do referido Edital de Pregão Presencial e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para participação do certame licitatório mencionado, que realizará-se no dia 31 de março de 2017 às 10:00h.

São Luís, __ de _____ de 2017.

*Carimbo e Assinatura do
Responsável Legal*

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC ____ Nº
_____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da
lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo lici-
tatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Número da RG do Representante Legal da Licitante

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e Data:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Prezados Senhores,

De acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, apresentamos a seguinte proposta de preços e condições de pagamento:

1. Pela prestação do serviço de cerimonial e na realização, organização e assessoria de evento científico, bem como na viabilização de espaço (auditório) para realização do evento, equipamentos multimídia, alimentação e traslado para local do evento, os ornamentos (faixas, banners, panfletos e cartazes) indicativos do congresso, stands, suportes para banners, material identificador (crachás, canetas, blocos e bolsas), impressão, serviços de cerimonial, intérprete de libras e serviço de criação de site - R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais), na qual aceitamos que seja pago de forma escalonada, através de um cronograma de produtividade, de modo que até o último dia de realização do evento, o valor máximo a ser pago ao Proponente estará limitado a 50% do valor global da licitação. Os outros 50% serão pagos no prazo de 15 (quinze) dias após a realização do último dia de evento. Em relação ao cronograma de produtividade, o Proponente concorda em receber o percentual de 2% sobre o valor global da licitação para cada serviço terceirizado contratado, desde que apresente ao órgão licitante os respectivos contratos e as notas fiscais, pagamentos estes que estarão sempre limitados a 50% do valor global. Além disso, nós declaramos que nossa proposta está discriminada conforme o item 4, do Anexo IX, bem como reconhecemos nossa irrestrita concordância com o item 11.2.5, do Edital 001/2017.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, fornecimento de mão de obra especializada, recursos técnicos necessários, impostos, encargos, taxas, transportes, estadias, alimentação e demais custos;
- b) que os serviços serão executados e entregues no Município de São Luís (MA);
- c) aceitamos as condições de pagamento constantes do edital da licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de __ (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de no máximo 70 (setenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

São Luís, __ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do
Responsável Legal

ANEXO V
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A (Nome completo da empresa) apresenta, a seguir, os dados de seu representante legal para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO: RG: CIC:
RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:
C.G.C Nº FONE: FAX:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/Av.: Nº.:
Município: Estado: CEP.:
Conta Corrente: Cód. Agência: Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... de de 2017.

.....
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial (envelope nº 2), em papel timbrado da Empresa Licitante.
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

ANEXO VI – REGISTRO DE EMPRESA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º, vem por meio desta, DECLARAR, que está devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, (conforme o caso), na condição de..... (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), e que sua receita anual se encontra dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC n.º 123/06.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo de CNPJ)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º, vem por meio desta, DECLARAR, que está enquadrada na condição de _____ (Informar microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), estando assim apta a usufruir do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06.

(Local e Data)

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL,
ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA A EVENTOS CIENTÍFICOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FI-
SIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO E
XXXXXXXXXXXXXX.

I. O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO, no Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.283.472/0001-02, com sede e administração na Av. do Vale, Quadra 23, Lt. 09, Ed. Carrara, Sala 305, Renascença II, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, Fernando Mauro Muniz Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 065.387.008-61, inscrito no CREFITO-16 n.º 12487-F, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, e

II. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____ na cidade de _____, neste ato, representada por _____, brasileiro, estado civil _____, profissão _____, portador do RG. n. _____ SSP/ e do CPF n.º _____, residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, que passa ser denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar através do presente termo de contrato a prestação dos serviços de cerimonial, organização e assessoria a evento científico, com fundamento na Lei Federal n.º 9.609/98, 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, decorrente do Pregão Presencial n.º 001/2017 e nos termos do que consta do Processo Administrativo n.º 003/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços, ao CONTRATANTE, de cerimonial, organização e assessoria a evento científico, bem como a viabilização de auditório, equipamentos multimídia, intérprete de libras, alimentação e aluguel de Van para traslado dos palestrantes, a confecção de materiais publicitários como faixas, banners e seus suportes, panfletos e cartazes, materiais de apoio, tudo conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I – e no Edital Pregão n.º 001/2017, instrumentos estes que geram força obrigatória tanto quanto as cláusulas do presente contrato. É facultado à CONTRATADA recrutar e contratar, em próprio nome, os profissionais mencionados no Termo de Referência – Anexo I, bem como daqueles que julgar proveitoso à realização, prestação e fornecimento de seus produtos e serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1 - Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

a) CERIMONIAL: é a promoção de atividades direcionadas à coordenação do evento científico, de modo a desenvolver da melhor forma os andamentos dele, observando-se todas as formalidade e requisitos solenes; dentre eles deverão estar incluídos os serviços de recepcionistas, coordenação, cerimonialista e de alimentação para o evento.

b) ORGANIZAÇÃO: é o planejamento, preparo, viabilização de toda a logística necessária e supervisão do fornecimento de todos os objetos do presente Contrato.

c) ASSESSORIA: é proporcionar à CONTRATADA, por meio de informações e indicações, o saneamento de eventuais dúvidas, o acompanhamento do evento, o conhecimento técnico para a realização do mesmo, de modo a permitir o correspondente andamento da solenidade.

d) AUDITÓRIO e SALAS: é o recinto que dispõe das devidas instalações voltadas à realização do evento científico, Congresso (palestras e minicursos), e a adequada acomodação dos participantes, conforme às necessidades do CONTRATANTE. Em razão do cronograma científico descrito no Projeto Técnico (Anexo IX), o único local para a realização do evento deverá possuir, pelo menos, um auditório com capacidade para 700 (setecentas) pessoas (ou mais) e outro auditório com capacidade para 300 (trezentas) pessoas (ou mais), e mais 6 (seis) auditórios onde serão ministrados os minicursos, estes últimos com capacidade 50 pessoas (ou mais).

e) EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA: são os aparatos/instrumentos a serem utilizados pelos agentes responsáveis na condução do evento, para apresentação das palestras e discussões com os participantes, permitindo uma melhor e mais rápida interação entre ouvintes e os preletores.

e.1) Microfones sem fio: é o instrumento que amplia e transmite simultaneamente a interlocução proferida pelo preletor.

e.2) Projetor: é o equipamento que permite a projeção de imagens, vídeos, slides etc. na respectiva tela à disposição dos palestrantes e à organização.

e.3) Rack p/ Projetor: é o objeto destinado ao suporte do equipamento de projeção.

e.4) Tela de Projeção: é o painel sobre o qual serão projetadas as imagens provenientes do equipamento de projeção.

e.5) Sonorização: é o conjunto de equipamentos sonoros, sua devida instalação e utilização pelo técnico competente.

e.6) Notebook: é um microcomputador de caráter portátil à disposição e interação com os demais aparatos.

e.7) Técnico de Som/Projeção: é o profissional com o conhecimento especializado a atuar nas atividades de sonorização e projeção necessárias.

f) FAIXAS: são os objetos que servirão de divulgação dos elementos identificadores do Congresso.

g) BANNERS: são painéis com fins publicitários acerca do evento.

h) PORTA BANNERS: são objetos designados ao suporte de banners para apresentação de trabalhos científicos.

i) PANFLETOS: são folhetos impressos para distribuição, com a finalidade de divulgação do evento.

j) CARTAZES: são anúncios impressos acerca do evento, a fim de serem afixados em locais públicos.

k) MATERIAIS: são os itens de apoio oferecidos pela organização do evento aos participantes, tais como, bolsas, blocos, canetas e crachás.

l) IMPRESSÃO: é o serviço de reprodução colorida em papel, a exemplo, das capas dos anais do evento e dos certificados.

m) INTÉRPRETE DE LIBRAS: é o profissional conhecedor da língua brasileira de sinais e que atua traduzindo simultaneamente para este idioma as preleções dos professores convidados.

n) CRIAÇÃO DE SITE: é o serviço de informática direcionado à elaboração do sítio eletrônico do evento com a plataforma para realização das inscrições.

o) STANDS: são os recintos designados à exposição de temáticas relevantes ao evento científico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de no máximo 70 (setenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - A Contratada, sem prejuízo das disposições do Termo de Referência - Anexo I, compromete-se a:

a) Executar, de acordo com a melhor técnica e qualidade, as determinações constantes do Anexo I, através da equipe de coordenação do evento;

b) Organizar e realizar o evento, com o devido fornecimento dos produtos e serviços em conformidade com as especificações avençadas no Termo de Referência – Anexo I;

c) A CONTRATADA obriga-se a sanar, corrigir ou substituir, logo que verificadas, total ou parcialmente, o objeto do ajuste, assumindo os respectivos custos;

- d)** A CONTRATADA obriga-se à preservação de todas as condições e exigências, ao longo da execução contratual, para habilitação e qualificações requisitadas previamente na licitação;
- e)** Recrutar e contratar, em próprio nome, os profissionais de que a que se reporta o Termo de Referência – Anexo I, e os que julgar proveitoso à realização, prestação e fornecimento de seus produtos e serviços.
- f)** Assumir a responsabilidade oriunda de qualquer dano que ocasionalmente venham a ser provocados aos agentes da CONTRATANTE ou a terceiros;
- g)** Cumprir, fielmente, todas as orientações/determinações transmitidas pelo CONTRATANTE no que tange ao objeto do presente contrato, sob pena de multa no valor mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da licitação, sem prejuízo de majoração, caso haja desobediência reincidente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 - Pela execução deste contrato, o Contratante obrigará-se a:

- a)** Propiciar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao efetivo desempenho de seus serviços nos termos do estabelecido no presente contrato;
- b)** Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos indispensáveis ao cumprimento das obrigações acordadas que, eventualmente, venham a ser requeridos pela CONTRATADA;
- c)** Realizar o acompanhamento e fiscalização do objeto contratual, notificando, quando necessário, a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas ou imperfeições verificadas no decorrer da execução contratual;
- d)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme os valores e o prazo, pelos serviços prestados e fornecimento dos produtos, cumpridas todas as disposições e condições previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor do presente contrato é de:

- a)** R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX reais), correspondente aos serviços especificados no Termo de Referência (Anexo I), a serem pagos de forma escalonada, através de um cronograma de produtividade, de modo que até o último dia de realização do evento, o valor máximo a ser pago ao licitante estará limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor global da licitação. Os outros 50% serão pagos no prazo de 15 (quinze) dias após a realização do último dia de evento. Em relação ao cronograma de produtividade, o licitante vencedor receberá o percentual de 2% sobre o valor global da licitação para cada serviço terceirizado contratado, desde que apresente ao órgão licitante os respectivos contratos e as notas fiscais, pagamentos estes que estarão sempre limitados a 50% do valor global. O pagamento se dará através de crédito na conta corrente da CONTRATADA:

Banco:

Agência:

Conta nº

Parágrafo Primeiro - Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso:

- a)** correção monetária baseada na variação do IGPM-FGV ou outro índice utilizado pelo Governo Federal.
- b)** multa de 2% (dois por cento) por descumprimento de Contrato;

Parágrafo Segundo - Ao apresentar as faturas para pagamento, a CONTRATADA, mensalmente, deve comprovar sua regularidade fiscal mediante Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, do FGTS e do Ministério de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos necessários para cobertura do disposto no presente instrumento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: recursos próprios do CONTRATANTE, inscritos na Rubrica Contábil - 6.2.2.1.1.01.04.04.026 – Congresso, conferência e eventos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, bem como:

- a)** Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes;
- b)** comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas;
- c)** o não cumprimento das cláusulas, especificações ou prazos deste instrumento;
- d)** Atrasos no pagamento superiores a 30 (trinta) dias por parte do CONTRATANTE, a exceção dos casos previstos em lei ou se as exigências para a realização do pagamento não sejam atendidas pela CONTRATADA (cláusula 6.1);
- e)** O atraso ou paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** O cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g)** A decretação de falência ou insolvência civil dos sócios da CONTRATADA;
- h)** Razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade superior;
- i)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço;
- j)** a não liberação, por parte do CONTRATANTE, dos equipamentos e informações necessários para a execução dos serviços;
- k)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES RECÍPROCAS

9.1 - Na hipótese de a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo, pelo descumprimento do Contrato;
- d)** Suspensão para contratar com a Administração;
- e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

9.2 - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, sempre a critério da CONTRATANTE.

9.3 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades a CONTRATADA será advertida, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, através dos meios legais ao exercício pleno de tais garantias, devendo apresentar defesa em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva advertência.

9.4 - As multas previstas nas letras “b” e “c” do item 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”.

9.5 - A multa moratória será calculada a partir do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato.

9.6 - Na hipótese do CONTRATANTE deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** Notificação de descumprimento de obrigação;
- b)** Correção monetária das parcelas em atraso, baseada na variação do IGPM-FGV ou outro índice utilizado pelo Governo Federal;
- c)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo, pelo descumprimento do Contrato;
- d)** Suspensão dos serviços;
- e)** Comunicado formalizando a rescisão do contrato por falta de pagamento.

9.6.1. A CONTRATADA poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no pagamento dos serviços, para entender por rescindido o Contrato.

9.7 - A correção monetária será calculada sobre o valor total das parcelas em atraso.

Parágrafo Primeiro - Se declarada a inidoneidade da CONTRATADA, o preposto do CONTRATANTE submeterá sua decisão a autoridade superior, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO

10.1 - Sobre cada Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, no que tange ao objeto do presente contrato, serão aplicadas as retenções de ISSQN - Imposto sobre serviço de qualquer natureza - e da contribuição para a previdência Social (INSS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O controle e fiscalização sobre a execução dos serviços objeto deste contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Comissão Permanente de Licitação designada para tal finalidade.

Parágrafo Único - A omissão da fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), 31 de março de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

ANEXO IX – PROJETO TÉCNICO